

[Diretor]

## Despacho D-6/2016

## Delegação, com faculdade de subdelegação, de competências no Diretor Clínico

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 70 — 9 de abril de 2014, compete ao Diretor Clínico a responsabilidade pelo funcionamento, organização e qualidade dos serviços clínicos prestados nas clínicas da Faculdade, sob direção do Diretor e executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem cometidas. Assim, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

1. Delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor Clínico desta Faculdade, o Professor Catedrático Doutor João Manuel Aquino Marques, sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas dos outros órgãos desta Faculdade, a minha competência e os poderes necessários para:
  - a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos relacionadas com a Direção Clínica;
  - b) Aprovar o plano anual de férias dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
  - c) Justificar e injustificar faltas, dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial, nos termos da lei;
  - d) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorrem em território nacional;
  - e) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente, nos termos legais, dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial;
  - f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial;
  - g) Assegurar a execução dos planos aprovados para as unidades de apoio clínico e laboratorial;
  - h) Designar o funcionário não docente substituto nas suas faltas e impedimentos;
2. A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 20 de novembro de 2014.

**FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA**

Lisboa, 17 de fevereiro de 2016

O Diretor



(Professor Doutor Luís Pires Lopes)